



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-4/2018

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2018, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TACIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.354.302/0001-50, com sede administrativa à Praça Padre Félix, 80 - centro, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Alair Antônio Batista**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 13/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TIAGO FERREIRA DA SILVA MERCADO EIRELI ME**, com sede na Rua vereador Vanderley Garcia Vinha, 141 – Bairro Flamboyant – Taciba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.984.333/0001-06, neste ato representada por Tiago Ferreira da Silva, RG: 46.197.136-7 SSP/SP e CPF: 392.289.068-71 doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituí objeto desta Ata, o registro de preços de para **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender a merenda escolar e outros setores, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com o(s) quantitativo(s), descrição(ões), marca(s) e valor(es) unitário(s) contido(s) no **Anexo Único** que passa a fazer parte integrante desta Ata.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONTRATAÇÕES

As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

Parágrafo único. A Detentora da Ata reconhece que existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- a) Edital do Pregão Presencial nº 13/2018 e seus Anexos; e
- b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 21/2018.

Parágrafo único. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Regente Feijó - SP, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE TACIBA
Administração

TIAGO FERREIRA DA SILVA MERCADO
EIRELI ME
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: Silvania Luzia Calixto Batistela
RG: 17.832.780 SSP/SP

Nome: Rosirene Antonia da Silva
RG: 28.379.573-60 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taciba

CONTRATADA: TIAGO FERREIRA DA SILVA MERCADO EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06-4/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender a merenda escolar e outros setores, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração.

ADVOGADO(S): Dr. Odete Luiza de Souza – OAB/SP 131.151

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taciba, 26 de julho de 2018.

Nome: Alair Antonio Batista
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail.institucional: gabinete@taciba.sp.gov.br
E-mail pessoal: alairantoniobatista@hotmail.com

Nome: Tiago Ferreira da Silva
Cargo: Proprietário
E-mail: institucional: mercadobomprecotaciba@ghmail.com
E-mail pessoal:

Alair Antonio Batista

Tiago Ferreira da Silva